



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MG 110 Livro 03 Folha 14 de 15, 05, 84 Hora 8:30 Funcionário <i>Acornia</i>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE

PROJETO DE LEI Nº 14/87, DE 15/05/87.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a área que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a área de 30.457 m² (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados) localizada no perímetro urbano desta cidade, pertencente a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com os seguintes limites e confrontações:

-Frente com a BR-070, medindo 250 metros ao rumo de 77°30'SE;

-Lado Esquerdo com 152,30 metros, limitando com remanescente do imóvel da Prefeitura Municipal apossado pela Associação Médica local, ao rumo de 19°0'20" NE;

- Lado Direito com 112,50 metros limitando com remanescente do imóvel da Prefeitura Municipal apossado por Benedito S.Medeiros ao rumo de 24°33'40" SE; e

- Fundos com 232,80 metros limitando com quem de direito, ao rumo de 78°58'40" SE.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar as diversas benfeitorias edificadas sobre o imóvel descrito no artigo anterior.

Artigo 3º - A área mencionada no artigo 1º destina-se a construção do Clube do Servidor Público Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

cont....



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

06
A

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT N. 110 Livro 03 Folha 17 dia 15, 05, 87 Horas 8:30 Funcionário <i>[assinatura]</i>		

AUTOR Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE

... 02.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrá-
 rio.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal =
 de Barra do Garças, 15 de maio de 1987.

[Assinatura]
 Geraldo Fernandes Rezende
 Vereador



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



26/04
[Signature]

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS -MT

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/87

que tem como modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para alienação de imóvel nos termos do Decreto-Lei nº 2.300, de 11 de novembro de 1986, a realizar-se no dia 10 de junho de 1987, às 15:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, observando-se o seguinte :

I - O objeto da presente concorrência pública é a alienação de um terreno (chácara), localizado no perímetro Urbano de Barra do Garças, com a área de 30.457 m² e os seguintes limites e confrontações : Frente com a BR 070 com 250 metros, ao rumo de 77º 30' SE; lado esquerdo com 152,30 metros limitando com remanescente do imóvel da Prefeitura Municipal apossado pela Associação Médica local, ao rumo de 19º 01' 20" NE; lado direito com 112,50 metros limitando com remanescente do imóvel da Prefeitura Municipal apossado por Benedito S. Medeiros ao rumo de 24º 33' 40" SE e fundos com 232,80 metros limitando com quem do direito, ao rumo de 78º 58' 40" SE. Imóvel este matriculado no RI desta Comarca sob o nº 25.590 e Avaliado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal em R\$ 167.513,50 (CENTO E SESENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E TRÊZE CRUZADOS E CINQUENTA CENTAVOS);

II - Para o fim de conhecimento dos interesses dos proponentes, a Comissão de Licitação esclarece que sobre o imóvel supra mencionado existe a edificação de diversas benfeitorias de propriedade e ocupadas por terceiro que, por não serem construídas pela Prefeitura Municipal, não integram esta licitação, ficando por consequência, excluídas desta alienação;

III - Serão habilitados como licitantes pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem a seguinte documentação em envelope fechado e lacrado, contendo :

a) Declaração de que aceita integralmente as condições deste Edital;



b) Comprovante do recolhimento em favor da Prefeitura Municipal da quantia de Cr\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL CRUZADOS) (art. 16 do Decreto-Lei nº 1.300/86);

IV) - As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, serão recebidos a partir do dia 22 de abril de 1.987 das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal pela Comissão de Licitação;

V - As propostas deverão ser assinadas pelo proponentes ou seus representantes indicando a forma de pagamento se à vista, ou em condições;

VI - As propostas, com ofertas inferiores ao da Avaliação a que menciona o item "I" deste Edital serão automaticamente desclassificadas;

VII - O critério para julgamento das propostas será :

a) O maior preço oferecido, no caso de pagamento à vista;

b) O maior preço cumulado com o menor prazo, não podendo ultrapassar a 120 (cento e vinte) dias, na hipótese de pagamento não à vista;

c) Entre o preço à vista e o preço a prazo prevalecerá o primeiro, se a diferença da oferta do segundo não ultrapassar a 20% (vinte por cento);

d) Entre o maior preço e o menor prazo a que alude a alínea " b " , prevalecerá àquele que maior vantagem trouxer a Administração Pública em termos de ganho real;

e) Em caso de empate das vantagens oferecidas nas propostas decidirá-se a vencedora por sorteio, cuja modalidade ficará a critério da Comissão julgadora.

VIII - É lícito ao Prefeito Municipal revogar



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



Fls. 046
J

FL. 03

ou anular a presente concorrência pública, sem a obrigação de indenizar (art. 39 do Decreto-Lei nº 2.300/86);

IX - Outros esclarecimentos que porventura se façam necessários, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente.

Barra do Garças-Mt, 11 de abril de 1.987

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DATA

Los 15 dias / do mês de maio de

19 87 foram me entregues estes autos.

Em _____
J. Correia

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que este Projeto de
Lei foi protocolado no livro
próprio sob o nº 110

Em: 15 / 05 / 1987
J. Correia

REMESSA

Los 15 dias do maio de 19 87

foi entregue pelos autos ao
da Mesa da Câmara
Plexário, através
J. Correia